



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 5 de março 2015 - Ano I - Edição n° 17 - Lei Municipal n° 3.580, de 28 de março de 2014

Prefeitura entrega quimono para alunos do Cata Vento



Os alunos do projeto social Cata Vento receberam quimonos para as aulas de judô, que acontecem no Centro de Treinamento. Há oito meses foram iniciadas aulas de judô, uma parceria da Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Esportes. Pág.4

Prefeitura divulga número de telefone para reclamações sobre iluminação pública



A Prefeitura de Itararé informa o número para o atendimento de solicitações de serviços ou reclamações referentes à iluminação pública. Quem desejar solicitar a substituição de lâmpadas queimadas poderá ligar para o telefone 3532-8000, ramal 8008.

O telefone é da Secretaria de Administração e está disponível de segunda à sexta-feira das 09h às 17h.

Prefeitura inicia pavimentação no Jardim São Paulo



Serão 8.127,95 metros quadrados beneficiados com guias, sarjetas, calçadas e asfaltamento. O investimento neste projeto é de R\$ 324.065,59. A empresa Portcom é responsável pela execução dos serviços. Pág.3

Itararé receberá investimento na Saúde



Santa Casa terá leito psiquiátrico e CAPs terá sede própria. Pág.3



Prefeitura entrega quimono para alunos do Cata Vento

A Prefeitura de Itararé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou, na segunda-feira (23), a entrega de 80 quimonos para os alunos de judô do Projeto Social Cata Vento. A entrega ocorreu no Centro de Treinamento de Judô e reuniu representantes do poder executivo e legislativo.

Há oito meses foram iniciadas aulas de judô, uma parceria da Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Esportes.

Para a mãe de Pedro Henrique de Meira de 11 anos, aluno do projeto, Maria Daniele de Meira, esta foi uma oportunidade de desenvolver a prática esportiva e aprender regras de comportamento. “Meu filho melhorou muito na parte de disciplina e educação, como dizer obrigado, com licença e por favor. Se ele ficasse na rua só aprenderia o que não presta e aqui eles ensinam

várias regras e normas. O meu filho melhorou bastante, na fase de crescimento, formação e eu gostaria que todas as mães que tivessem necessidade buscassem os projetos, tanto aqui no Cata Vento, na Guarda Mirim para tirar estas crianças da rua. Nós mães, que a base de tudo é a família, se não tiver uma base está tudo perdido, então nós temos que procurar estes recursos”.

As aulas do Projeto são ministradas pelo professor voluntário Neto Torresilha e acontecem no Centro de Treinamento de Judô, que fica na rua Prudente de Moraes, 1655.

Cata Vento

O Cata Vento é um Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social e referenciado ao CRAS Novo Horizonte, onde atende crianças e adolescentes com a idade de 06 à 14 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, e que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O serviço tem como objetivo viabilizar trocas culturais e de vivências entre pessoas, fortalecendo vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e estimulando o desenvolvimento do sentimento de presença e identidade, trabalhando pela prevenção de situações de violação dos direitos da criança e do adolescente, tendo como foco principal os que são explorados pelo trabalho infantil e outras situações.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete

Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social

Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças

José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento

Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária

José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração

Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Maria Aparecida Damásio Vieira
Rua São Pedro, 1654
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde

Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais

Ceir Piotrowski Santos
Rua 13 de maio,07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente

Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenador de Cultura

Murilo Prado Cleto
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo

Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte

Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Vice-prefeito

José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN

Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Rafael

FOTOS E ARQUIVOS: Prefeitura Municipal de Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - Ezequiel Rafael

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior

1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo

2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro

1º secretário: José Donisete de Camargo

2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana

João Antonio Vieira

José Aparecido dos Santos

Júlio César Soares de Almeida

Jurandir Ribeiro de Carvalho

Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi

Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Prefeitura inicia pavimentação do Jardim São Paulo

A Prefeitura de Itararé iniciou na manhã desta quarta-feira (25) a pavimentação do PSH – Programa de Habitação Social Clóvis Machado, no bairro do Jardim São Paulo.

As obras fazem parte do programa de investimentos em pavimentação que contemplarão os bairros do Jardim São Paulo, Jardim Regiane, São Pedro Horigome e Parque Centenário.

No Jardim São Paulo serão 8.127,95 metros quadrados beneficiados com guias, sarjetas, calçadas com acessibilidade e asfaltamento. O investimento neste projeto é de R\$ 324.065,59, por meio da Secretaria de Obras e emendas parlamentares. A empresa Portcom é vencedora do processo de licitação e responsável pela execução dos serviços.

A previsão de entrega do asfalto no PSH é de aproximadamente 20 dias e, assim que finalizado, as obras de pavimentação iniciam no Jardim Regiane.



Itararé receberá investimento na Saúde

Na última semana a Prefeitura de Itararé foi comunicada pelo Governo do Estado de São Paulo que será contemplada com a construção leitos psiquiátricos na Santa Casa e da sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, que hoje está instalado em prédio alugado na rua 24 de Outubro, 948.

O investimento é resultado de uma parceria feita em julho de 2014, entre o Governo do Estado e o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. De acordo com a Secretaria de Saúde, Itararé protocolou há cerca de oito meses um plano de trabalho para o município ressaltando as áreas de maior necessidade e enviou para o Estado, o qual acatou o projeto colocando Itararé entre os 15 municípios da região que serão beneficiados.

Na quarta-feira (25) a Secretaria de Saúde recebeu a visita da equipe técnica do Estado, que serão responsáveis pelas obras. Na ocasião o grupo formado por Ricardo Tardelli, coordenador do Estado junto ao BID, Silvia Abraao, diretora da

DRS – Departamento Regional de Saúde de Socoraba, Ricardo Leão também da DRS, Thais, arquiteta e Fátima, da Secretaria de Planejamento do Estado, fizeram o reconhecimento dos

locais onde serão iniciados os projetos. De acordo com a Secretaria de Saúde as obras não têm contrapartida da Prefeitura e devem começar dentro de poucas semanas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

Decreto nº 27 de 13 de Fevereiro de 2015.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria de Finanças prestar serviços públicos dentro das respectivas categorias de programas e órgãos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Anulação de Dotação	282	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
2	Anulação de Dotação	45	02.02.01-3.3.90-32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00
3	Anulação de Dotação	230	02.05.08-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00
4	Anulação de Dotação	97	02.04.01-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.400,00
5	Anulação de Dotação	136	02.05.01-3.3.90-32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	48.500,00
6	Anulação de Dotação	398	02.13.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.800,00
7	Anulação de Dotação	141	02.05.02-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
8	Anulação de Dotação	137	02.05.01-3.3.90-36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
9	Anulação de Dotação	340	02.09.01-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	69200
10	Anulação de Dotação	31	02.01.04-3.3.90-36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	15.000,00
11	Suplementação	286	02.08.01-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00
12	Suplementação	44	02.02.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
13	Suplementação	227	02.05.08-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00
14	Suplementação	94	02.04.01-3.3.90-36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.400,00	0,00
15	Suplementação	138	02.05.01-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.500,00	0,00
16	Suplementação	399	02.13.01-3.3.90-36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00	0,00

Rua XV de Novembro, 83 - 18460-000 - Itararé - SP (15) 3532-8000 - CNPJ/MF 46.634.390/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

17	Suplementação	143	02.05.02-3.3.90-36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00
18	Suplementação	138	02.05.01-3.3.90-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00
19	Suplementação	332	02.09.01-4.4.90-51 OBRAS E INSTALAÇÕES	69200	0,00
20	Suplementação	30	02.01.04-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00
Total:				183.900,00	183.900,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 13 de Fevereiro de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

Rua XV de Novembro, 83 - 18460-000 - Itararé - SP (15) 3532-8000 - CNPJ/MF 46.634.390/0001-52

DECRETO Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 de fevereiro de 2015 (segunda feira) e, facultativo até às 12h00 do dia 18 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 26, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre horário de funcionamento das Repartições Municipais e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

Decreto nº 29 de 20 de Fevereiro de 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 10º, inciso III da Lei Municipal nº 227, de 30 de Junho de 2014, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças autorizado a abrir crédito adicional suplementar do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

333	4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Municipais	242.000,00
Total				242.000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução do presente decreto, utilizar-se-á o excesso de arrecadação, art 43, § 1º inc II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Vergínio Holtz", 20 de Fevereiro de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

Rua XV de Novembro, 83 - 18460-000 - Itararé - SP (15) 3532-8000 - CNPJ/MF 46.634.390/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 01/2015

Designa Guardas Civis Municipais como Agentes da Autoridade de Trânsito.

MARCELO ALMEIDA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Itararé-SP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

em conformidade com o que estabelece o parágrafo 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 1º. Ficam designados os Guardas Civis Municipais relacionados no Anexo desta Portaria, como Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, para executarem as competências municipais estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itararé, 27 de fevereiro de 2015

Marcelo Almeida Campos

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Itararé em reconstrução – Progresso e respeito ao cidadão

Rua XV de Novembro, nº 83 – CEP 18460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – ITARARÉ - SP

DECRETO Nº 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre horário de funcionamento das Repartições Municipais e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a crise hídrica e a conseqüência necessidade de economia no consumo de água e energia elétrica;

DECRETA

Art. 1º - As repartições públicas abaixo elencadas, a partir de 19 de fevereiro de 2015, passarão a funcionar ininterruptamente no horário das 09h00 às 17h00, a saber: Paço Municipal e os departamentos e setores administrativos das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e

suas Unidades, Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Coordenadoria de Turismo, Coordenadoria de Esporte, Coordenadoria de Cultura e Demutran – Departamento Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – As repartições públicas elencadas no caput não fecharão no horário de almoço, cabendo a cada Secretário ou Chefe de Setor dividir seus funcionários em turnos, e preferencialmente, que estes turnos não sejam fixos, podendo ser alternados conforme conveniência de cada setor, a saber:

I – das 11h00 as 12h30;

II - das 12h30 as 14h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06 de 25 de janeiro de 2013 e decreto nº 26 de 11 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de fevereiro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 24 de 10 de fevereiro de 2015.

Desliga conselheiros membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB os seguintes senhores:

- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - Ediméia Conceição Santos Jacopetti
Suplente - David Gilberto Moreno Junior

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes no Decreto nº 139 de 15 de agosto de 2013.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
-Prefeita Municipal-

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

Antonio Eduardo Furlani S. Gradin
Secretario de Administração -

DECRETO Nº 25 de 10 de fevereiro de 2015.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 3032 de 05 de abril de 2007, ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB os seguintes senhores:

- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - Ediméia Conceição Santos Jacopetti
Suplente – Maria Celina Camargo Miranda

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretario de Administração

DECRETO Nº. 026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre horário de funcionamento das Repartições Municipais e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a crise hídrica e a conseqüente necessidade de economia no consumo de água e energia elétrica;

DECRETA

Art. 1º - As repartições públicas abaixo elencadas, a partir de 19 de fevereiro de 2015, passarão a funcionar ininterruptamente no horário das 09h00 às 17h00, a saber: Paço Municipal e os departamentos e setores administrativos das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas Unidades, Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo único – As repartições públicas elencadas no caput não fecharão no horário de almoço, cabendo a cada Secretário ou Chefe de Setor dividir seus funcionários em turnos, e preferencialmente, que estes turnos não sejam fixos, podendo ser alternados conforme conveniência de cada setor, a saber:

I – das 11h00 as 12h30;

II - das 12h30 as 14h00.

Art. 2º - O presente Decreto revoga o Decreto nº. 06, de 25 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
11 de fevereiro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração



LEI Nº 3623, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores e subsídios de Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itararé, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, PREFEITA MUNICIPAL DE ITARARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Itararé, segundo índice oficial de inflação do ano de 2014 (IPCA/IBGE), no importe de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), nos termos do artigo 37, inciso X, da CF, respeitado o inciso XI do mesmo artigo.

Parágrafo único: A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos servidores aposentados da Câmara Municipal.

Art. 2º - Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itararé, segundo índice oficial de inflação do ano 2014 (IPCA/IBGE), no importe de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), nos termos do artigo 37, X da CF.

Parágrafo único: Na aplicação do índice de revisão anual aos Vereadores e Presidente da Câmara, o subsídio não poderá ultrapassar o teto de que trata o artigo 29, VI, "b", da Constituição Federal.

Art. 3º - Para fazer face aos encargos decorrente da execução desta lei, serão utilizadas as rubricas 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Vereadores, Presidente e

Funcionários e 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas a distribuições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de fevereiro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

LEI Nº 3634, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Proibição do uso de capacete ou equipamento similar que dificulte a identificação, em estabelecimentos comerciais, de créditos e em repartições públicas neste Município de Itararé.

Autor: Vereador Marcos Vincenzi

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, PREFEITA MUNICIPAL DE ITARARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a entrada e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de

crédito, usando capacete ou equipamento similar que dificulte sua identificação.

Art. 2º Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veículo.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor.

§ 2º A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida, e a Polícia Militar ou a Guarda Civil Municipal, por precaução, poderá ser acionada.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei afixarão nos locais de entrada aviso contendo a vedação ao uso de capacete ou equipamento similar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

IPTU 2015

**DECRETO Nº 30,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Exonera o interventor da Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, da qualidade de INTERVENTOR da Santa Casa de Misericórdia de Itararé, nos moldes do art. 4º, “caput” e parágrafo único do Decreto nº 34, de 1º de abril de 2009, o Sr. MARCOS RAFAEL GIANNELLA, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 12.511.843-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037968548-50, residente e domiciliado na Rua Guararema, 671, Bosque da Saúde, São Paulo- SP.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130, de 31 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Itararé,
em 27 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publique-se e registre-se este Decreto nos locais de costume.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO N.º 31,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 201**

Nomeia interventora da Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica nomeada, na qualidade de INTERVENTORA da Santa Casa de Itararé, nos moldes do art. 4.º, “caput” e parágrafo único do Decreto n.º 34, de 1.º de abril de 2009, a Sra. JAQUELINE NUNES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CIRG n.º 30.649.186-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.086.089-98, residente e domiciliado na Rua Domingos Cunha, 458, COHAPAR, Sengés – Pr.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 27 de
fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publique-se e registre-se este Decreto nos locais de costume.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA
GRADIN
Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3625, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE SÃO

VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 50.058.114/0001-60, num total de R\$ 315.276,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais) a título de subvenção social, com repasse em parcelas de R\$ 26.273,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para atender necessidades de ordem operacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas :

I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
IV. a quarta, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§ 1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independentemente de notificação prévia.

§ 2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 66.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

**LEI MUNICIPAL Nº 3624,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para o VICC – VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER e dá outras providencias.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o VICC – VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.028/0001-54, no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais) a título de subvenção social, em parcelas de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para atender necessidades de ordem operacional da Entidade.

Art. 2º. Além dos valores de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder profissional médico (20H00 semanais) da rede pública municipal para atendimento aos pacientes do ambulatório e, se responsabilizará pelo fornecimento de materiais de consumo da entidade.

Art. 3º - O VICC – VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do

repasso, independente de notificação prévia.

§2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 277.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos
lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3627, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para o EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARÉ e dá outras providencias.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 50.058.049/0001-73, num total de R\$

285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) a título de subvenção social, com repasse em parcelas de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para fazer face às despesas com pessoal, energia elétrica, água, telefone, material de consumo e outras inerentes à execução do projeto.

Art. 2º - O EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARÉ deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas :

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 74.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares
de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3626,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 50.343.177/0001-69, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), em parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, sendo R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais) pela Secretaria Municipal de Educação e R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para subsidiar financeiramente o desenvolvimento e melhoria da educação básica (infantil e fundamental), gratuita mantida pela instituição com cobertura de despesas operacionais da entidade.

Art. 2º - A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas :

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes das rubricas 73.3350.43.00.0000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 146.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Educação e 277.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI

Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretario de Administração

PROJETO DE LEI N.º 03/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

MENSAGEM

Para a anuência dessa Edilidade, remetemos o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ** e dá outras providências”.

A proposta objetiva dar continuidade a parceria do Município com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ**, para atender as necessidades operacionais da entidade, no desenvolvimento do Projeto “Pessoa com Deficiência”, cuja principal finalidade é desenvolver as potencialidades do deficiente, garantindo-lhe inclusão social, mais autonomia e independência.

A parceria com a APAE, pela relevância dos serviços por eles prestados dispensam maiores justificativas, assim contamos com a anuência e aprovação dessa Edilidade, cuja tramitação pedimos que seja nos moldes do art. 45 de LOMI.

Sem mais, renovamos os protestos de estima e apreço.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ CARLOS MENDONÇA MARTINS JUNIOR

MD. Presidente da Câmara Municipal de

ITARARÉ

Dir/faa

MINUTA

TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A APAE –

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ COM O OBJETIVO DE PROPICIAR ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**, portadora do RG. nº. 12.164.423-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 039.903.248-70, residente e domiciliada à Rua Capitão Albino Silva, nº 237, em Itararé, Estado de São Paulo, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE** e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé**, doravante denominada **CONVENENTE**, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Maria Gomes Gaya, nº 185 – Vila São João, cidade de Itararé, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF nº 50.343.177/0001-69, por seu **Presidente Valdenir Struminski**, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Cel. Nenê Sobrinho, nº 154 - Centro, cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador do RG. 18.323.958 SSP/SP e com CPF nº 093.300.188-66, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº , resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem por objeto propiciar atendimento à pessoa com deficiência no Município de Itararé, bem como condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades nos aspectos intelectuais, ética, cívica, social e de trabalho, mediante conhecimento, habilidade e aptidão para alcançar seu desenvolvimento integral, oferecendo oportunidade para o seu fortalecimento familiar/ pessoal e social, com vistas à sua inclusão, autonomia e independência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução do presente Ajuste, a **CONCEDENTE** repassará a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2015 a serem liberadas entre os dias 10 e 20 de cada mês, sendo R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais) pela Secretaria Municipal de Educação e R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem suportadas pelas rubricas 73.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 146.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Educação e 277.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente, suplementadas se necessário, podendo haver alteração ao valor mensal mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



CONTINUAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 3626,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Termo de Ajuste terá vigência de 1º de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos exercícios vindouros mediante TERMO ADITIVO. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I - efetuar repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e disponibilidade financeira do município;
- II- fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;
- III – ceder 01 (um) dentista por 10H00 (dez horas) semanais e 02 (dois) auxiliares odontológicos (03H00 semanais) da rede pública municipal para atendimento aos alunos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA
CONVENENTE**

- I- cumprir as metas constantes do Plano de Trabalho, anexo I, fazendo o encaminhamento à convenente da prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente;
- II- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, danos causados a terceiros eximindo-se a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros em juízo ou fora dele;
- III- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, além do constante do objeto deste instrumento, sob pena de rescisão e de responsabilidade de seus dirigentes, bem como atender aos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
- IV- prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Ajuste;
- V- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela convenente;
- VI- permitir acesso da convenente, à qualquer tempo, a toda documentação pertinente ao repasse.
- VII- manter conta bancária, vinculada e única e

exclusivamente para movimentações referentes ao objeto desta avença;

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Em conformidade com a Lei Municipal nº, o Conveniado deverá prestar contas dos recursos recebidos elaborado no mínimo em 04 vias, destinadas à Câmara Municipal de Itararé, para o arquivo da Instituição, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé, e cópia para a Secretaria de origem dos recursos, no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas recebimento da importância ora subvencionada. O repasse da importância mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais dependerá exclusivamente, de aprovação das contas do mês anterior pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal da Higiene e Saúde. O descumprimento desta cláusula importará na interrupção imediata do repasse.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA
RESCISÃO**

O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne material ou formalmente inexecutável, constituindo particularmente motivos de rescisão à constatação das seguintes situações:

- I- descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este convênio;
- II- cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Parágrafo único – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A conveniada compromete-se a restituir os valores transferidos pela convenente, atualizados monetariamente e acrescida de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda

do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBMISSÃO

O presente convênio submete-se a todas às normas que regem a formalização, execução e comprovação dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Itararé, para dirimir as questões decorrentes do presente, com a denuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes plenamente de acordo com o ora estabelecido, firmam o presente termo em três vias, de igual teor e valor.

Itararé.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
PREFEITA MUNICIPAL DE ITARARÉ

KEILA CRISTINA BERTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HIGIENE E SAÚDE

MARIA APARECIDA DAMASIO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA LECHINSK CARDOSO CAMARGO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALDENIR STRUMINSKI
Presidente - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

**LEI MUNICIPAL Nº 3628,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social ao INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 50.788.819/0001-33, para repasse anual no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), com repasse em parcelas de R\$ 5800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, destinado a suportar despesas com a manutenção, aumento do contingente e continuidade dos projetos de formação dos menores assistidos pela Entidade.

Art. 2º - O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas :

I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;

II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;

III. a terceira, para o arquivo da Instituição;

IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§2º - No convênio a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 74.3350.43.000.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos
lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3629, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé – **COPADDI** e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé – COPADDI, inscrita no CNPJ sob nº 03.010.596./0001-07, objetivando a cooperação mútua entre as partes para atendimento de pessoas com problemas de dependência química (drogas e álcool), em sistema ambulatorial e residencial, conforme minuta de convênio que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, será concedido a COPADDI a título de subvenção a quantia anual de R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e hum mil, cento e vinte reais) a serem repassados em 12 parcelas de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) no período de 01.01.2015 à 31.12.2015.

Art. 3º - Além dos valores de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a

ceder profissional médico e psicóloga da rede pública municipal, para atendimento periódico dos internos.

Art. 4º - A Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé – COPADDI, deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;

II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;

III. a terceira, para o arquivo da Instituição;

IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§ 1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§ 2º - No convênio a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 222.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares
de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração



**LEI MUNICIPAL Nº 3630,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social ao **CORAL SANTO ANTÔNIO** e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social ao CORAL SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ sob nº 02.450.696/0001-83, num total de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), com repasse em parcelas de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para atender necessidades de ordem operacionais.

Art. 2º - O CORAL SANTO ANTÔNIO deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§ 1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§ 2º - No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica

222.3350.43.00.0000 – Coordenadoria de Cultura, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3631,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO** e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 04.623.350/0001-65, num total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) a título de subvenção social, com repasse em parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, no período de 01.01.2015 à

31.12.2015, para atender necessidades de ordem operacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§ 1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§ 2º - No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 277.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração



**LEI MUNICIPAL Nº 3632,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **UNIPA - UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS** e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a UNIPA - UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, inscrito no CNPJ sob nº 04.074.355/0001-86, no valor de R\$328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais) a título de subvenção social, em parcelas de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para atender o programa de cuidados de animais abandonados e manutenção da entidade.

Art. 2º - A UNIPA - UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.
§2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes

com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 233.3350.43.00.0000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3633,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **SAMI-ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZADO MUSICAL DE ITARARÉ** e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a SAMI-ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZADO MUSICAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.272/0001-82, num total de R\$ 41.516,16 (quarenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) a título de subvenção social, com repasse em parcelas de

R\$3.459,68 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para atender necessidades de ordem operacional.

Art. 2º - A SAMI-ASSOCIAÇÃO DE APRENDIZADO MUSICAL DE ITARARÉ deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas :

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§ 1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§ 2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 222.3350.43.00.0000 – Coordenadoria de Cultura, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 24 de fevereiro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ALIMENTOS - DEFERIMENTOS DE
LICENÇA INICIAL / CADASTRO**

1. Proc. N.º 2320601115 – CEVS 56100035629 – Luis Fernando Macedo Veiga – Serviços ambulantes de Alimentação – Rua 09 de Julho, 405.
2. Proc. N.º 2320601315 – CEVS 47100028410 – Emerson Tomaz de Aquino Miranda Santos – Mercearia – Rua Vandick R. Guimarães, 486.
3. Proc. N.º 2320601615 – CEVS 47100028517 – Ariday Machado Minimercados – ME - Minimercados – Rua 09 de Julho, 955.
4. Proc. N.º 2320602115 – CEVS 56100035912 – Jocimara Benedita Ramos – Lanchonete – Rua Roberto Teodorico Cortes, 68.
5. Proc. N.º 2320602215 – CEVS 47100028614 – Claudio Cesar Pedroso – Minimercado – Rua Pedro Del Anhol, 250.
6. Proc. N.º 2320601515 – CEVS 56100036013 – Marco A. La Pastina Itararé – ME – Restaurante – Rua Frei Caneca, 1589.
7. Proc. N.º 2320602515 – CEVS 56100036129 – Alessandro de Paula Mendes – Serviços ambulantes de alimentação – Rua João Batista Veiga, 886.
8. Proc. N.º 2320603015 – CEVS 10300000310 – Luciane Forcinetti – Fabricação de conservas de legumes – Rua Dom José Carlos de Aguirre, 297.
9. Proc. N.º 2320602915 – CEVS 56100036323 – Sueli Lambert – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Ademar Vaz de Oliveira, 1022.
10. Proc. N.º 2320600315 – CEVS 56100036218 – Grazielle Rocha Santos – ME – Restaurante – Rua XV de Novembro, 454.
11. Proc. N.º 2320603215 – CEVS 56100036412 – Fabiano Aparecido de Freitas – 2 – Fabiano Aparecido de Freitas – Restaurante – Rua Lauro Sodré, 252.
12. Proc. N.º 2320603115 – CEVS 47200030813 – Sandra Aparecida dos Santos Doces – ME – Comércio varejista de doces – Rua Sofia Dias Menck, 1659.

**DEFERIMENTO DE CANCELAMENTOS
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
(CEVS)**

1. Proc. N.º 2577019897 – CEVS 46300000418 – Comércio e

Transportes Frageneto Ltda -
Com. Atacadista de cereais –
Rua Itararé, 876.

2. Proc. N.º 2320607813 – CEVS 10300000213 – Daniel Vieira Aniya – Fabricação de legumes – Rua Dom José Carlos Aguirre, 297.
3. Proc. N.º 2320613014 – CEVS 56100034410 – Gilberto de Oliveira Blume – Lanchonete – Rua Boa Ventura Dias, 147.
4. Proc. N.º 2577005701 – CEVS 56100006718 – Marco A. La Pastina – Restaurante – Praça Francisco Alves Negrão, 254.

**SAÚDE E AFINS -
RENOVAÇÕES DE
LICENÇA SANITÁRIA**

1. Proc. N.º 2320603014 – Dilene Manoel Silveira – Atividade de Psicologia – Rua Prudente de Moraes, 1327.
2. Proc. N.º 2320601909 – Ana Vitória Camargo Pinto – Atividade de Psicologia – Rua Campos Salles, 538.
3. Proc. N.º 2320612907 – VICC – Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua Pe. Caetano Jovino, 554.
4. Proc. N.º 2320611005 – Arthur Alves de Souza Neto – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua Walfrido Rolim de Moura, 52.
5. Proc. N.º 2320611705 – Mary Stela Anselmo Stadler - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua Walfrido Rolim de Moura, 52.
6. Proc. N.º 2320600814 – L. de Mattos Schroder – ME – Drogeria – Rua São Pedro, 640.
7. Proc. N.º 2320601709 – Waldir Coquemala – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua 09 de Julho, 126.

8. Proc. N.º 2577000397 – Sandra Maria de Souza Rodrigues – Drogeria – Rua São Pedro, 411.

**DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO
DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

1. Proc. N.º 2577000697 – Drogeria São João de Itararé Ltda – ME – Drogeria – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 465. Assunção de responsabilidade técnica de Simone Aparecida de Sousa - CRF/SP N.º 77852.

**DEFERIMENTOS DE LICENÇA
SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL
(CEVS)**

1. Proc. N.º 2320616714 – CEVS 86900000728 – Marcos Luciano da Silva – Atividade de Práticas Integrativas a Saúde Humana – Rua XV de Novembro, 643.
2. Proc. N.º 2320601215 – CEVS 86500003018 – Aldrey Elis Moura – Atividade de Fisioterapia – Rua Newton Prado, 350.
3. Proc. N.º 2320601715 – CEVS 96000002020 – Veronica Aparecida de Oliveira – Atividades de estética – Rua XV de Novembro, 821.
4. Proc. N.º 2320601815 – CEVS 96000002127 – Dircéia Rodrigues – Atividades de estética – Rua Walfrido Rolim de Moura, 795.
5. Proc. N.º 2577007300 – CEVS 86300010812 – Ana Aparecida Camargo Morschel – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 500.
6. Proc. N.º 2320602315 – CEVS 86900000825 – Amanda F. dos Santos de Oliveira – Atividades de Podologia – Rua 24 de Outubro, 1614.
7. Proc. N.º 2320603315 – A.G. Temiski Acupuntura – ME – Atividades de Acupuntura – Rua 24 de Outubro, 1663.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320602615 - Ciro Nogueira do Amaral Prado – Atividades Veterinárias – Rua XV de Novembro, 1203. Lavrado Auto de Infração N.º A0596.

Itararé, 03 de Março de 2015.

Câmara aprova recursos para entidades

Em sessão extraordinária, na noite de segunda-feira (23/2), a Câmara aprovou os valores propostos pelo Executivo para as subvenções mensais, destinadas às entidades filantrópicas e assistenciais do município para o ano de 2015.

Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região - R\$ 3.200,00

VICC - Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer - R\$ 26.000,00

APAE - R\$ 432.000,00 (anual)

Guarda Mirim - R\$ 5.800,00

UNIPA - União Itarareense de Proteção aos Animais - R\$ 27.350,00

Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo - R\$ 26.273,00

Educandário São Vicente de Paulo - R\$ 23.760,00

Coral Santo Antonio - R\$ 980,00

SAMI - Sociedade de Aprendizado Musical de Itararé - R\$ 3.459,68

COPADDI - R\$ 11.760,00

Recebido pelo Legislativo no final da tarde da sexta-feira (20) o projeto tramitou em regime de urgência pelas comissões internas - Justiça e Redação e Finanças, tornando possível a votação da matéria já na sessão do dia 23.



Comissão da Câmara vai avaliar intervenção na Santa Casa



Na sessão de segunda-feira, 23, foi votada e aprovada por unanimidade a formação de uma Comissão de Assuntos Relevantes com o objetivo de analisar a intervenção municipal na Santa Casa, avaliando a necessidade de se constituir uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) sobre o tema. Implantada no ano de 2006, na administração do prefeito João Fadel, a intervenção na entidade permanece até hoje, sem que se vislumbre a possibilidade de seu encerramento.

Comissões de Assuntos Relevantes são formadas para estudo de problemas municipais e tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecido interesse da população.

O relatório final sobre o assunto será emitido em um prazo de noventa dias.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

05ª Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2015.

EXECUTIVO

Prot. 181/15 – Ofício nº 83 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 03 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo, protocolado sob nº 41, sobre quais entidades que tinham direito ao recebimento da parcela de subvenção.

Prot. 182/15 – Ofício nº 80 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 02 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo, protocolado sob nº 40, sobre o número de alunos que recebem merenda escolar.

Prot. 183/15 – Ofício nº 79 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 01 de autoria do Vereador José Donisete de Camargo, protocolado sob nº 39 sobre o FUNDEF.

Prot. 187/15 – Ofício nº 83 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 04 de autoria do Vereador Laércio Antonio Amado, protocolado sob nº 80 sobre repasse financeiro feito pela Associação Comercial.

Prot. 188/15 – Ofício nº 05 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 04 de autoria do Vereador Júlio e assinado por demais Vereadores, protocolado sob nº 99 sobre maquinários de fabricação de lajotas em Pedra Branca de propriedade da Prefeitura.

Prot. 189/15 – Ofício nº 05 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 04 de autoria do Vereador José Donisete e assinado por demais Vereadores, protocolado sob nº 110 sobre serviços do disk entulho.

LEGISLATIVO

Prot. 0177/15 – Voto de Pesar de autoria do Vereador João Antonio Vieira pelo falecimento da senhora **Zilda Balan Maschietto**.

Prot. 0178/15 – Pedido de Informação nº 16 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao **Executivo** sobre as providências tomadas após o envio do Relatório Final CEIS sobre descarte de medicamentos e do conserto da frota de veículos de terceiros pela Prefeitura.

Prot. 0186/15 – Pedido de Informação nº 17 de autoria de todos os Vereadores a **Prefeita**, se o Executivo irá cumprir a promessa e encaminhar os projetos de leis, destinando as verbas devolvidas pela Câmara em 2013, para as entidades filantrópicas, em 03 itens.

Prot. 0192/15 – Indicação nº 51 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para reparo emergencial das luminárias nos 3 postes da Rua Brotero de Almeida, entre as Ruas 9 de Julho e Tiradentes, bem como a construção de lombada no trecho.

Prot. 0193/15 – Indicação nº 52 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para limpeza e corte do mato existente na Rua Adail Ferreira, bem como a realização de operação tapa buracos.

Prot. 0194/15 – Indicação nº 53 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a troca da lâmpada queimada na Rua Major Salvador Rufino, próximo ao nº 616.

Prot. 0195/15 – Indicação nº 54 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para o asfaltamento ou lajotamento da Rua Nelson Villela, localizada nos Parques das Nações e Centenário.

Prot. 0196/15 – Indicação nº 55 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que seja feita operação tapa buracos no asfalto da Rua Alberto Zanella.

Prot. 0197/15 – Indicação nº 56 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para realizar operação tapa buracos no asfalto da Rua Leonardo Forcinetti, localizada nos Parque da Nação e Centenário.

Prot. 0198/15 – Pedido de Informação nº 19 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** sobre vigência da Lei Municipal nº 3374, de 23/08/2011, que concedeu direito real de uso de bem imóvel à COLASO.

Prot. 0199/15 – Moção de Apelo nº 12 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** para a iluminação do antigo Posto de Fiscalização, para uso da Polícia Rodoviária nas operações realizadas no período noturno.

Prot. 0200/15 – Pedido de Informação nº 18 de autoria dos Vereadores José Donisete, José Carlos, Júlio, Jurandir, Laércio, Lúcio, Rodrigo e Willer ao **Executivo** sobre as obras paralisadas do Conjunto Habitacional Dilermando Marques Camargo, em 05 itens.

Prot. 0201/15 – Moção de Apelo nº 11 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** objetivando a liberação de equipamentos necessários para instalar gabinete odontológico no Distrito de Santa Cruz dos Lopes, bem como brinquedos para construção de um play ground naquele local.

Prot. 0202/15 – Indicação nº 64 de autoria do Vereador Lúcio Mariano Camargo ao Executivo para que determine ao DEMUTRAN a construção de lombada na Rua Brás Forcinetti, próximo ao nº 133, nas imediações da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Prot. 0203/15 – Indicação nº 65 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para passagem de máquina, cascalhamento e poda do mato alto da beira da estrada do Bairro Aparecida do Salto.

Prot. 0204/15 – Indicação nº 66 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para execução dos serviços de passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Ernesto Machado, no Jardim São Paulo.

Prot. 0205/15 – Indicação nº 67 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para execução dos serviços de passagem de máquina e cascalhamento na Estrada do Rodeio.

Prot. 0206/15 – Indicação nº 63 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para proceder a iluminação nos arredores da Creche Herminio Lages.

Prot. 0207/15 – Indicação nº 46 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para que verifique a possibilidade da construção de um pátio municipal para armazenar os veículos apreendidos pela Polícia Militar e Guarda Civil Municipal.

Prot. 0208/15 – Indicação nº 47 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para que determine ao DEMUTRAN a construção de uma lombada na Rua Maria Santos Bessa, na altura do nº 785.

Prot. 0209/15 – Indicação nº 48 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para contratação de estagiário do curso de Fisioterapia para prestar serviço na APAE.

Prot. 0210/15 – Indicação nº 49 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para que determine ao DEMUTRAN a construção de lombada na Rua Roando Gabardo, na altura do nº 261, esquina com a Rua Itararé.

Prot. 0211/15 – Indicação nº 50 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para que determine ao Comando da Guarda Civil Municipal intensificar a ronda na zona rural do município.

Prot. 0212/15 – Indicação nº 57 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para que determine ao DEMUTRAN a construção de uma lombada na Rua São Pedro, sentido centro, na altura do morgue.

Prot. 0213/15 – Indicação nº 58 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para a limpeza de todos os bueiros da cidade.

Prot. 0214/15 – Indicação nº 59 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para limpeza do canteiro central da Rua Frei Caneca, no trecho entre as Ruas Primeiro de Maio Tiradentes.

Prot. 0215/15 – Indicação nº 60 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para pintura das faixas no local onde são realizados os treinamentos e provas práticas para obter a CNH.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

05ª Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2015.

CONTINUAÇÃO

Prot. 0216/15 – Indicação nº 61 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para poda dos galhos de duas árvores na Praça Francisco Alves Negrão, próximas ao palco e ao ponto de táxi.

Prot. 0218/15 – Moção de Apelo nº 10 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao **Executivo** para que determine o pagamento de gratificação aos funcionários que exercem o cargo de motorista socorrista do SAMU.

Prot. 0219/15 – Moção de Apelo nº 09 de autoria dos Vereadores José Aparecido, João, Gilberto, Mara e Marcos ao **Executivo** para que elabore projeto de lei concedendo subvenção à escolhinha de futebol da Associação Atlética Itararé no valor R\$ 4.000,00 mensais.

Prot. 0224/15 – Voto de Pesar de autoria dos Vereadores José Carlos Mendonça Martins Junior e Lúcio Mariano Camargo pelo falecimento do **Pastor David Martins Miranda**.

DIVERSOS

Prot. 0185/15 - Prestação de Contas de autoria da Santa Casa da subvenção recebida da Prefeitura referente ao ano de 2014.

ORDEM DO DIA

Prot. 1477/14 – Projeto de Lei Complementar nº 10 de autoria da Prefeita que dispõe sobre regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0042/15 - Projeto de Lei nº 11 de autoria do Executivo dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal, direta e indireta. **(Aprovado por Maioria dos Votos)**

Prot. 0093/15 - Projeto de Lei nº 16 de autoria do Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 50.000,00 - transferência de recursos da quota salário educação e recursos próprios, objetivando aquisição de equipamento e material permanente. **(Pedido de Vista de autoria do Vereador José Donisete de Camargo)**

Prot. 0094/15 - Projeto de Lei nº 17 de autoria do Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação,

no valor de R\$ 195.000,00 - recursos convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de patrulha galvanizada com a aquisição de um trator e implementos agrícolas. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0095/15 - Projeto de Lei nº 18 de autoria do Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por anulação de rubricas, no valor de R\$ 18.000,00 - materiais de consumo e serviço de terceiros para manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social. **(Pedido de Vista de autoria do Vereador Willer Costa Mendes)**

Prot. 0096/15 - Projeto de Lei nº 19 de autoria do Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 314.000,00 - regularizar o descumprimento de TAC que teve por objeto a apuração de dano ambiental em virtude da extração irregular (areia e argila) em área próxima ao aterro sanitário, na Estrada de Três Barras, Fazenda Caiçara. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0178/15 – Pedido de Informação nº 16 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao **Executivo** sobre as providências tomadas após o envio do Relatório Final CEIS sobre descarte de medicamentos e do conserto de frota de veículos de terceiros pela Prefeitura. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0186/15 – Pedido de Informação nº 17 de autoria de todos os Vereadores, se o Executivo irá cumprir a promessa e encaminhar projetos de leis destinando as verbas devolvidas pela Câmara em 2013 para as entidades filantrópicas da cidade, em 03 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0198/15 – Pedido de Informação nº 19 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** sobre vigência da Lei Municipal nº 3374, de 23/08/2011, que concedeu direito real de uso de bem imóvel à COLASO. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0199/15 – Moção de Apelo nº 12 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** para a iluminação do antigo Posto de Fiscalização, para uso da Polícia Rodoviária nas operações realizadas no período noturno. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0200/15 – Pedido de Informação nº 18 de autoria dos Vereadores José Donisete, José Carlos, Júlio, Jurandir, Laércio, Lúcio, Rodrigo e Willer ao **Executivo** sobre as obras paralisadas

do Conjunto Habitacional Dilermando Marques Camargo, em 05 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0201/15 – Moção de Apelo nº 11 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** objetivando a liberação de equipamentos necessários para instalar gabinete odontológico no Distrito de Santa Cruz dos Lopes, bem como brinquedos para construção de um play ground naquele local. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0218/15 – Moção de Apelo nº 10 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao **Executivo** para que determine o pagamento de gratificação aos funcionários que exercem o cargo de motorista socorrista do SAMU. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0219/15 – Moção de Apelo nº 09 de autoria dos Vereadores José Aparecido, João, Gilberto, Mara e Marcos ao **Executivo** para que elabore projeto de lei concedendo subvenção à escolhinha de futebol da Associação Atlética Itararé no valor R\$ 4.000,00 mensais. **(Aprovado por unanimidade)**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **CONVITE nº 02/2015**

Objeto: aquisição de material de consumo e de limpeza, a serem utilizados por este Legislativo, no período de março de 2015 a março de 2016.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de reavaliar a necessidade da aquisição dos produtos e quantidades que constam do Edital; Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8666/93 autoriza a revogação de licitação por razões de interesse público; Considerando que, na forma da Súmula 473 do STF, a Administração pode revogar seus atos por motivos de conveniência e oportunidade,

RESOLVE

REVOGAR A LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2015, cujo objeto é aquisição de material de consumo e de limpeza, a serem utilizados por este Legislativo.

Publique-se.

Em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR
- Presidente da Câmara -

